LEI Nº 1.994, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

REVOGA AS LEIS 1.642/96 E 1.695/97 E CRIA O CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais 1.642, de 26 de agosto de 1.996 e 1.695, de 13 de março de 1.997.

Art. 2º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Órgão deliberativo, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Respeitadas as competências exclusivas do legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

a) definir as prioridades da política de assistência social;
b) estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
c) aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
d) atuar na formação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;
e) propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação de recursos;
f) acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do Município;
g) aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;